



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO**

**RESOLUÇÃO N. 1.363, DE 22 DE JANEIRO DE 2014**

Altera o Artigo 5º da Resolução n. 1.277, de 23 de novembro de 2009 – CONSAD, que regulamenta a Concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão da Colenda Câmara de Assuntos Administrativos e do Egrégio Conselho Superior de Administração, em Sessão Ordinária realizada no dia 22.1.2014, e em conformidade com os autos do Processo n. 035329/2013, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** O Artigo 5º da Resolução n. 1.277, de 23 de novembro de 2009 – CONSAD, que regulamenta a Concessão de Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º A base de cálculo da gratificação de que trata esta Resolução é o maior vencimento básico da Administração Pública Federal e o seu valor, por hora trabalhada, consta na Tabela de Gratificação para encargo de Curso e Concurso, estabelecida pelo Ministério da Educação (MEC) e/ou órgão competente.*

*Parágrafo único. Quando se tratarem de recursos oriundos da receita própria desta Universidade, previstos na Fonte 0250, serão adotados os valores previstos na Tabela de Gratificação para Encargo de Curso e Concurso do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 22 de janeiro de 2014.

**CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**  
Reitor  
Presidente do Conselho Superior de Administração